

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – EDITAL ANTÔNIO NAVARRO**

### **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela COVID-19, que viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença e **ao grande Antônio Navarro, proprietário do cinema, proprietário das lanchas, responsável pelo primeiro sistema de eletrificação urbana (Geração de Energia por motor a Diesel) e um dos fundadores e Presidente da Associação Musical Professor Francisco Pedrosa.**

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Coqueiro Seco.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco – AL, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1.** O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Coqueiro Seco -AL.

#### **2. DOS VALORES E CATEGORIAS**

- 2.1.** O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 39.000,00, dividido entre as categorias de apoio descritas no item 2.5. deste edital.

- 2.2.** A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 1212 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.1212.13.122.0002.2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FONTE DOS RECURSOS: 1715 - AUDIOVISUAL

339041 - CONTRIBUIÇÕES

- 2.3.** Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

- 2.4.** DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS:

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe.

**2.4.1.** Produção de curtas-metragens:

- 2.4.1.1. Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 30 minutos, de [ficção, documentário, animação etc.].
- 2.4.1.2. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

**2.4.2.** Produção de videoclipes:

- 2.4.2.1. Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos.
- 2.4.2.2. O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

**2.5.** Valores por categoria:

<b>CATEGORIA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA CATEGORIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VALOR</b>
PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM	Destinado a apoiar financeiramente projetos que tenham por objeto a produção e o lançamento de obras autorais por meio de Documentários com até 15 minutos em qualquer formato, realizados por proponentes sediados ou domiciliados no município de Coqueiro Seco	03	R\$ 10.000,00
PRODUÇÃO DE VIDEOCLÍPE	Destinado a apoiar financeiramente projetos que tenham por objeto a produção e o lançamento de obras por meio de clipes com até 5 minutos em qualquer formato, realizados por proponentes sediados ou domiciliados no município de Coqueiro Seco.	03	R\$ 3.000,00

- 2.6.** O repasse do recurso aos proponentes selecionados, está condicionado à incidência de tributação sobre o valor total, imposta pelo art. 13 da CLP 195/2022.

**3. DA HABILITAÇÃO**

- 3.1.** Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Coqueiro Seco - AL há pelo menos 2 (dois) anos.

**3.1.1.** Em regra, o agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI).
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.).
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.).

- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 3.1.2.** O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.1.3.** Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
- 3.1.4.** O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 3.1.5.** O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
- 3.2.** Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I. Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, que tenham se envolvido diretamente na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
  - II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público, lotado no órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
  - III. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 3.2.1.** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.2.
- 3.2.2.** Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 3.2.
- 3.2.3.** A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 3.2.
- 3.2.4.** Estará impedido de receber o incentivo previsto neste edital o beneficiário que usufrua de quaisquer ações emergenciais de que trata a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, caso a previsão de repasses desta Lei Complementar implique duplicidade de ajuda financeira nos mesmos meses de competência.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

- 4.1.** Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 4.2, em envelope lacrado, entre os dias 23 de novembro e 01 de dezembro de 2023, de forma presencial na Sede da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco – AL.
- 4.2.** O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição, conforme sua natureza jurídica:

#### 4.2.1. PESSOA FÍSICA:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente (Anexo II);
- c) Declaração de representação de grupo ou coletivo (Anexo III);
- d) Autodeclaração para cotas (Anexo IV);
- e) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- h) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- i) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais.
- j) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais.
- k) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- l) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

#### 4.2.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente (Anexo II);
- c) Declaração de representação de grupo ou coletivo (Anexo III);
- d) Autodeclaração para cotas (Anexo IV);
- e) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (do representante);
- f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- h) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- i) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- j) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- k) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- l) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais.
- m) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais.
- n) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

- o) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- 4.2.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 4.2.4. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso (Anexo V) fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Cultura.
- 4.2.5. Os recursos de trata o item 4.2.4. deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 4.2.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 4.2.7. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- 4.2.8. Cada Proponente poderá concorrer e ser contemplado neste edital com, no máximo 01 (um) projeto.
- 4.2.9. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 60 (sessenta) dias, após o recebimento dos recursos deste edital.
- 4.2.10. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 4.2.11. As inscrições deste edital são gratuitas.
- 4.2.12. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2.13. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 4.2.14. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 4.2.15. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 4.2.16. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 2.5 do presente edital.

## 5. CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO

- 5.1. A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e</b>	10

	valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
<b>B</b>	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Coqueiro Seco – AL</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
<b>C</b>	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
<b>D</b>	<b>Conferência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
<b>E</b>	<b>Conferência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
<b>F</b>	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
<b>G</b>	<b>Trajatória artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
<b>H</b>	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		80

- 5.2.** Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, de no mínimo 30% para pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas, pessoas LBGTQIANP+, mulheres, povos tradicionais, nômades pessoas com deficiência e/ou outras minorias.
- 5.3.** Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G e H respectivamente.
- 5.4.** Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Proponente com maior idade; e/ou

- Sorteio (caso não se aplique o critério idade entre os empatados).
- 5.5. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- 5.6. Serão desclassificados os projetos que:
  - I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 5.7. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## 6. DO CRONOGRAMA

- 6.1. O cronograma de execução deste Edital, está listado na tabela a seguir:

CRONOGRAMA	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	22 de novembro de 2023.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	23 de novembro a 01 de dezembro de 2023.
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	04 e 05 de dezembro de 2023.
RESULTADO PREELIMINAR	06 de dezembro de 2023.
PERÍODO DE RECURSOS	07 e 08 de dezembro de 2023.
RESULTADO FINAL	11 de dezembro de 2023.

## 7. DA CONTRAPARTIDA

- 7.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 7.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem indicar expressamente o prazo para sua execução e, necessariamente, deverá estar compreendida num prazo não superior a 1 (um) ano contado da data deste edital, devendo sua execução ser estabelecida conforme cronograma, disponibilidade e necessidade da Administração Pública.

## 8. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 8.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme o preenchimento das vagas disponibilizadas.
- 8.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual (caso haja).

## 9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 9.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial,

especificando o período de execução, correspondente ao indicado no Plano de Trabalho (Anexo I).

- 9.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela prefeita do Município de Coqueiro Seco – AL, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 9.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária apresentada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, no prazo de 30 dias a contar da publicação do resultado deste edital.
- 9.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 9.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 02 (dois) dias úteis sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## 10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 10.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 10.2. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## 11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 11.1. O município de Coqueiro Seco, pode solicitar do proponente uma prestação de informações, como prevê o art. 23 da LCP 195/2022.
- 11.2. O agente cultural deve prestar informações por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural (conforme item 9.1.).

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura ([www.prefeituracoqueiroseco.al.gov.br](http://www.prefeituracoqueiroseco.al.gov.br)) e nas mídias sociais oficiais.
- 12.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.prefeituracoqueiroseco.al.gov.br](http://www.prefeituracoqueiroseco.al.gov.br).
- 12.3. Demais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco – AL, e na Secretaria Municipal de Cultura.
- 12.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e da Comissão de avaliação.
- 12.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

- 12.6.** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Coqueiro Seco – AL de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 12.7.** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 12.8.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 12.9.** Compõem este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I - Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho;
  - Anexo II - Currículo do Proponente;
  - Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
  - Anexo IV – Autodeclaração para cotas;
  - Anexo V – Formulário de Recurso;
  - Anexo VI - Termo de Execução Cultural; e
  - Anexo VII - Relatório de Execução do Objeto;

Coqueiro Seco – Alagoas, 22 de dezembro de 2023.